



CONTRATO N° 017/2023

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA CLAUDEMIR FAZIO DIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES CARTA CONVITE N° 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 - EDITAL N° 014/2023.

Valor Total: R\$ 21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, e, de outro lado, a Empresa **CLAUDEMIR FAZIO DIAS 04182339851**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 24.450.345/0001-05, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CLAUDEMIR FAZIO DIAS**, doravante denominada **CONTRATADA**. Têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do Contrato a **Sra. Magali Cristina Carvalho Gomes, Diretora de Obras e Serviços**, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:
Nome: CLAUDEMIR FAZIO DIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a confecção de paredes Drywall para adaptação do prédio do Poupa Tempo**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I do presente edital e grade demonstrativa abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
01	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	M2	155	120,00	18.600
02	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm COMPLETA COM PINTURA	UNID.	5	650,00	3.250
Valor Total				21.850,00	



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global presente contrato é de **R\$21.850,00 (vinte e um mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

2.1.1 Nos termos da Lei 8.666/93, art. 23, Inciso II, letra "a", o valor da contratação nunca poderá exceder R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

2.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada e o contrato a ser lavrado, sendo liberados após a sua regular liquidação. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais, os valores de natureza tributária ou decorrentes de eventuais prejuízos à Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

2.3 Por ocasião do pagamento, a Prefeitura poderá reter o valor devido a título de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme determina a legislação municipal, recolhendo o valor em guia própria, em favor da Fazenda Pública do Município de Tabatinga/SP, poderá reter, ainda, o órgão pagador, o valor devido a título de IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social), sendo que os valores serão repassados pela Prefeitura aos órgãos competentes, conforme determina a legislação.

2.4 Para o recebimento dos valores relativos à contraprestação dos serviços constantes do objeto desta avença, o CONTRATADO emitirá a competente Nota Fiscal ou recibo, na qual deverá constar os seguintes dados:

- a) Processo Licitatório nº 018/2023, Convite nº 002/2023;
- b) Número do contrato;
- c) Objeto do contrato;
- d) Data do vencimento;
- e) Demais especificações que se fizerem necessárias.

2.5 A despesa será custeada pela ficha sob a unidade orçamentária:

- **02.02.01 Administração Geral**
- **CE 3.3.90.30.00 Material de Consumo**
- **CE 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
- **FP 04.122.0101.2103.0000 Manutenção das Atividades**
- **Fichas 42 e 45 (Fonte 01).**



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do contrato entre a Prefeitura e a Contratada

3.2. O prazo de vigência do presente contrato é de **02 (dois) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo de servidor público municipal especialmente designado para acompanhar a prestação dos serviços previstos neste Contrato, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta municipalidade por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação na forma de Lei.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às suas obrigações;

6.1.2 Pagar a importância correspondente aos serviços no prazo contratado; e

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um servidor especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências pertinentes.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:



6.2.1 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2.2 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

6.2.3 Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.4 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital;

6.2.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente Contrato dentro de seu prazo de vigência, se julgar que os serviços não estão de acordo com o ajustado, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, observada as penalidades do Edital desta Carta Convite.

CLAUSULA OITAVA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

9.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 018/2023, Carta Convite nº 002/2023, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.

9.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se a este Contrato e, principalmente, aos casos omissos, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1.994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO



13.1 Os contratantes elegem o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes, o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Tabatinga/SP, 01 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

CLAUDEMIR FAZIO DIAS
Claudemir Fazio Dias
CONTRATADA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG. n°

Cássio Aravechia
RG. n°



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

CONTRATADA: CLAUDEMIR FAZIO DIAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção de paredes Drywall para adaptação do prédio do Poupa Tempo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

6



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

Pela Contratada:

Nome: CLAUDEMIR FAZIO DIAS 04182339851

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Cargo: PREFEITO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES

Cargo: DIRETORA DE OBRAS E SERVIÇOS

Tabatinga/SP, 01 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

CLAUDEMIR FAZIO DIAS
Claudemir Fazio Dias
CONTRATADA

MAGALI CRISTINA CARVALHO GOMES
Diretora de Obras e Serviços
GESTOR DO CONTRATO